

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018 – CMAS, de 28 de Fevereiro de 2018

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro dos blocos de financiamento do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2017 para o orçamento do exercício 2018;
- A necessidade de prover recursos para manutenção / qualificação dos serviços Socioassistenciais governamentais e da rede não governamental;
- Os valores de superávit estimados nas fontes 934, 787, 789, 882 e 867 da Proteção Social Básica, 938, 758 e 935 da Proteção Social Especial de média complexidade e 939 da Proteção Social Especial de alta complexidade, referentes ao exercício de 2017, cuja apuração está em curso;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- A apresentação do relato da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro das fontes 934, 787, 789, 882 e 867 da Proteção Social Básica, 938, 758 e 935 da Proteção Social Especial de média complexidade e 939 da Proteção Social Especial de alta complexidade, conforme quadro a seguir:



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

BLOCO	PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR
Proteção Social Básica - PSB	Manutenção Serviços Governamentais (Pessoal, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, etc. - Equivalente a 7 parcelas)	728.048,31
	Subvenção (Equivalente a 7 parcelas)	388.000,00
	SCFV – Idoso (Equivalente a 7 parcelas)	35.000,00
Total do Bloco PSB		1.151.048,31
Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	Manutenção Serviços Governamentais (Pessoal, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, etc. – Equivalente a 12 parcelas)	1.269.549,02
	Subvenção (Equivalente a 12 parcelas)	322.000,00
Total do Bloco PSEMC		1.591.549,02
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC	Subvenção (Equivalente a 12 parcelas)	949.100,00
	Casa Canto de Dália	10.047,60
Total do Bloco PSEAC		959.147,60

Parágrafo Único: O valor a ser aberto em cada fonte deve ser o montante suficiente e necessário para atendimento a demanda que se apresenta, respeitados os limites e condições estabelecidos na reunião ordinária de 28/02/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de fevereiro de 2018

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social